PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.823, DE 29/11/1988-

-Altera o artigo 2º da Lei 1482, de 23 de abril de 1982.

---oUo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 1482 datada de 23/4/1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O prazo estabelecido para o comodato na referida Lei, fica estipulado em 90 (noventa) anos".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 29 de novembro de 1988.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de novembro de 1988.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS